



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

Ofício n.º 160/2015-SECAD

Uruguaiana, 5 de novembro de 2015.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Jussara Osório de Almeida
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Protocolo: 1529/Leg
Data: 12.11.2015
Hora: 16h05min

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 119/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 119/2015** que **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 860.676,26."**

2. A presente abertura de crédito adicional suplementar objetiva alocar recursos, exclusivamente, em rubricas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção Desenvolvimento de Educação Básica, conforme segue:

1236106046.064 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Ensino Fundamental

31901300 – Obrigações Patronais (442)

1236506046.065 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Educação Infantil

33904900 – Auxílio Transporte (510)

1236106046.106 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Ensino Fundamental 60%

31901300 – Obrigações Patronais (553)

1236506046.066 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Educação Infantil - Pré Escola 60%

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (555)

3. Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o item 2 a redução da dotação descrita no art. 2º do projeto de lei 119/2015.

4. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solícito seja o projeto apreciado em regime de urgência, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

Projeto de Lei N.º 119/2015.

Protocolo: 1529/Leg
Data: 12.11.2015
Hora: 16h05min

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 860.676,26.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 860.676,26** (oitocentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais, vinte e seis centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

1236106046.064 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Ensino Fundamental

31901300 – Obrigações Patronais (442)

Fonte de Recurso: 0020 MDE

VALOR:.....R\$ 212.000,00

1236506046.065 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Educação Infantil

33904900 – Auxílio Transporte (510)

Fonte de Recurso: 0020 MDE

VALOR:.....R\$ 57.000,00

09.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção Desenvolvimento de Educação Básica

1236106046.106 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Ensino Fundamental 60%

31901300 – Obrigações Patronais (553)

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB

VALOR:.....R\$ 385.000,00

1236506046.066 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Educação Infantil - Pré Escola 60%

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (555)

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB

VALOR:.....R\$ 206.676,26

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da dotação abaixo conforme segue:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

1236106046.064 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Ensino Fundamental

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (441)

Fonte de Recurso: 0020 MDE

VALOR:.....R\$ 99.000,00

1236506046.065 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Educação Infantil

31901300 – Obrigações Patronais (508)

Fonte de Recurso: 0020 MDE

VALOR:.....R\$ 170.000,00

O rendimento de aplicação vinculado ao FUNDEB - 31, conforme demonstrativo, no:

VALOR:R\$ 591.676,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2015.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.